



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.436, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005 =

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 916, DE 16 DE JUNHO DE 1999, QUE CRIOU A SECRETARIA DE TRÂNSITO E ESTABELECEU A CONSTITUIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber em cumprimento ao disposto ao artigo nº 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal 916, de 16 de junho de 1999, no seu artigo 5º, § 7º, passa a vigor com a seguinte redação:

“ § 7º - A indicação de Conselheiro por parte do Prefeito recairá, sempre que possível, em servidor integrante dos quadros de carreira do município.”

Art. 2º - No artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 916, de 16 de junho de 1999, onde se lê “01 (um) representante da OAB”, entenda-se **“01 (um) representante da Câmara de Dirigentes – CDL”**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos desde então.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2005

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário Municipal de Administração